



**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Dispensa de Licitação nº 94/2024 – item 02

Fica a empresa:

**M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 31.357.846/0001-07

Rua Santo Antonio, nº 04

Vila Isabel

São Luiz/MA

CEP: 65.082-077

(98) 98459-0411

4msolutionadm@gmail.com

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 94/2024:

QTDE	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	PREÇO GLOBAL
2	<b>Gás refrigerante</b> R22, 13,6kg Cilindro descartável Marca: Iceloong	<b>R\$ 1.639,60</b> (mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

**LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIOS DO BEM**

<b>CRCPR – Curitiba/PR</b>
Localizado na Rua XV de Novembro, nº2987, Alto da XV, CEP 80.045-340

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O prazo para a entrega do bem será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem correrão por conta da Contratada.
3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies



de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

5. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).

6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura digital

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**

Gerente Operacional